



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 123, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro e de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 81
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0040	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	
02.06.15.451.0010.1.0040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	117 – Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 36.000,00
	217 – Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 40.000,00
	100 – Recursos Ordinários	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação, no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais); e

I- *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário